

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

A prefeitura Municipal de Cruzília torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES GERAIS	
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	29 de novembro de 2024 – 16h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05 de dezembro de 2024 – 08 horas.
FINAL DA FASE DE LANCES	05 de dezembro de 2024 - 14 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS:	Plataforma de Licitações : Licitar Digital www.licitardigital.com.br
ACESSO AO AVISO DE DISPENSA:	https://cruzilia.mg.gov.br Plataforma de Licitações: Licitar Digital www.licitardigital.com.br
CONSULTA/ESCLARECIMENTOS:	(35) 3346-2000 convcruzilia@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresas para aquisição de equipamentos para limpeza pública em atendimento a emenda parlamentar de bancada 14/2023 (solidariedade). Em atendimento a secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação se dará mediante a plataforma de licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos,

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Prefeitura Municipal de Cruzília, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível.
- i) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- j) A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- k) As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.cruzilia.mg.gov.br, na aba de licitações e na plataforma digital Licitar Online www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DO INGRESSO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** A disputa de lances será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Cruzília ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4** O cadastro da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo.
- 3.5** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.



3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO, A EMPRESA INTERESSADA ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará às correspondentes sanções previstas em lei e neste Aviso.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- c) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- d) A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- e) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma Licitar Digital- Sistema de licitação Online.
- f) Os proponentes também deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no **ANEXO III**.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- h) Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- i) Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- l) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- m) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- n) Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- o) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



p) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Q) Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

5 DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

5.1 Os proponentes também deverão apresentar **Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais**, conforme modelo no **ANEXO III**.

5.2 O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior não se confunde com os documento de habilitação, sendo sua apresentação exigida para fins de atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.3 O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior poderá ser apresentado junto com a proposta e com os documentos de habilitação.

5.4 Se não for apresentado na forma do item anterior, o envio do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais será solicitado pelo Agente de Contratação para fins de adjudicação e contratação.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor unitário e total e seus itens;

6.3 Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.

6.10 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante na plataforma do processo, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.



7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.

7.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A fase de lances dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

8.2. Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

8.4. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e se encerrará automaticamente.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.21. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do prestador pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao proponente melhor classificadado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a



proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

9.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.4. O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.8 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso.

9.10 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Aviso.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2 O Agente de Contratação anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.

10.10 Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 – A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de disputa.

11.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o prestador atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

11.3. O Agente de Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o prestador faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12 CONTRATAÇÃO

12.1 Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

12.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que receberá o objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega do objeto ao Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.4 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

13.5 - O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

13.6. – Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

13.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.9 O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** atrase indevidamente a entrega do objeto ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.10 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

4.4.90.52.00.2.05.02.15.451.0004.1.0139 1.500.000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cruziliacompras@gmail.com

14. SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o prestador que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa prevista neste Aviso sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no [art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, será de 10% (dez por cento).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cruzília.

15.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

15.11.3. ANEXO III – Termo de Consentimento para o uso de dados.

15.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, 29 de novembro de 2024.

Luana Andrade Oliveira
AGENTE CONTRATAÇÃO

<p>Aprovo o Edital</p> <hr/> <p>José Carlos Maciel de Alckmin Prefeito Municipal</p>	<p>Aprovo o Edital</p> <hr/> <p>Heleno Arantes Alvarenga Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.</p>
---	--



ANEXO I PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do

Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.3 Apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

3.4 Apresentar Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos para limpeza pública em atendimento a emenda parlamentar de bancada 14/2023 (solidariedade). Em atendimento a secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

2. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Cruzília/MG

Inscrita no CNPJ: 18.008.904/0001-29

Endereço: Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Cruzília/MG – CEP: 37445-000.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação para aquisição de equipamentos de limpeza pública é essencial para melhorar a infraestrutura de manutenção das áreas públicas do município. Atualmente, o crescimento populacional e o aumento da circulação em praças, vias e demais espaços comuns têm gerado uma maior demanda por serviços de limpeza urbana eficientes e regulares. Para atender a essas necessidades, é indispensável modernizar os equipamentos utilizados na conservação desses locais, garantindo uma operação contínua e de qualidade.

Com a implementação de equipamentos adequados e atualizados, espera-se não só elevar a qualidade dos serviços prestados, mas também promover diretamente a saúde pública e o bem-estar da população. Um ambiente limpo e bem cuidado reduz a proliferação de pragas e doenças, além de promover um espaço mais seguro e acolhedor para todos os cidadãos. Essa aquisição, portanto, responde à necessidade de um serviço de limpeza pública que acompanhe o crescimento das demandas urbanas, promovendo uma cidade mais limpa, sustentável e saudável para a coletividade.

4. OBJETIVOS

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- Aprimorar a infraestrutura de limpeza urbana fortalecendo a capacidade operacional com equipamentos modernos e eficientes, garantindo a manutenção e limpeza de áreas públicas, como praças e vias;
- Elevar a eficiência e qualidade dos serviços reduzindo o tempo e os custos das operações de coleta e varrição, melhorando a cobertura e a frequência dos serviços de limpeza;
- Promover a saúde e bem-estar da população minimizando os focos de lixo e a presença de pragas, reduzindo o risco de doenças e proporcionando um ambiente mais saudável; e
- Atender ao crescimento das demandas urbanas respondendo ao aumento da circulação e uso dos espaços públicos, que exigem uma maior frequência e capacidade de limpeza.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição desses equipamentos irá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA - MOTOR: 4 Tempos TIPO DE COMBUSTÍVEL: Gasolina POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 cv a 3600 rpm DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55" ALTURA DE CORTE: Min. 1,5 CM- Máx. 7,5 cm REGULAGENS DE ALTURA: Independente nas 4 rodas AVANÇO: Manual DESCARTE: Saída lateral RODAS: Dianteira 7"(180 mm) traseira 11" (280 mm) CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 L CONSUMO: 1,51/h NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE 20 GRAUS DIMENSÕES DO PRODUTO (C x L x A): 900 x 590 X 1200 mm DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C x L x A): 940 x 650x 480 mm PESO: 30 kg	UN	1	3.840,00	3.840,00
002	MOTO PODA A COMBUSTÃO A GASOLINA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95 KW/1,3 cv - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -	UN	1	4.400,00	4.400,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	<p>CILINDRADA MÍNIMA cm³: 25,4 POTÊNCIA (kW/cv): 0,95 KW/ 1,3 cv ou superior VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): 0,40 ou superior; TAMANHO APROXIMADO DO SABRE: 30 CM/ 12" EXTENÇÃO DE ALCANÇE: 500 CM (considerando a altura do operador) PESO MÁXIMO:6,6 kg ITENS INCLUSOS: - 01 manual em português; - Peças e kit de ferramentas; -01 Galão medidor para mistura de combustível; -01 Haste de material anticorrosivo; -01 Alça de duplo suporte conforme especificações do fabricante; -01 Apoio dorsal RTS; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALÇAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ATRIBUTOS: - Equipamento novo; - Cabo multifuncional e haste telescopia;</p>				
003	<p>MOTOSSERRA PODADOR A BATERIA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Bateria POTÊNCIA: 1.000 W NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 6,5 dBA VOLTAGEM DA BATERIA: 12 v COMPRIMENTO DO SABRE: 15 cm LARGO DA ESPADA: 70 cm CABO EXTENSOR : Até 3 metros ITENS INCLUSOS: -01 Cabo extensor de até 3 metros (dividido em 4 partes) -2 Baterias de lítio -1 Carregador Bivolt -1 Manual de instruções</p>	UN	4	2.601,00	10.404,00
004	<p>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL E/OU ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DO PULVERIZADOR: Costal agrícola; BATERIA: Litio 12v 8 AH MATERIAL: Polipropileno CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 18 Litros COMPRIMENTO A LANÇA: 500 mm (fechada)/ 870 mm (aberta);</p>	UN	3	644,00	1.932,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,2 m SISTEMA DE ACIONAMENTO: Manual ou bateria (2 em 1); SISTEMA DE COMPRESSÃO: Compressão prévia PRESSÃO DE TRABALHO: 29 lbf/pol- 58 lbf/pol (2 bar-4,5 bar); VAZÃO MÁXIMA: 3,6 L/min DIMENSÕES (C x L x A) (mm): 460 mm x 200 mm x 615 mm ITENS INCLUSOS: -01 Fonte de alimentação bivolt; -01 JG de acessórios para montagem -01 bateria de lítio; -01 manual em português; ATRIBUTOS: -Triplo sistema de filtragem; - Regulador de rotação da bomba (vazão/ pressão) -Monitor de carga de bateria; -Haste telescópica				
005	REFLETOR A BATERIA COM 1900 LUMENS - BATERIA MINIMA: 18v DE 4 AH DURAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 05 h TIPO DE FONTE DE LUZ: Diodo emissor de luz FONTE DE ALIMENTAÇÃO: fio elétrico BATERIAS: 01 íon de Lítio FORMATO: Oblongo ATRIBUTOS: O refletor deve permitir a mudança na angulação da emissão de luz.	UN	4	198.10	792,40
006	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1,3 kW/ 1,8 cv - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *CILINDRADA MINIMA cm ³ : 30; *POTENCIA (kW/CV) 1,3 KW/ 1,8 cv ou superior; *VELOCIDADE MÁXIMA NA POTENCIA: 12.300 rpm ou superior *VELOCIDADE NA LENTA: 2.800 rpm ou inferior; *VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (l): 0,60 ou superior *PESO MAX: 6,0 Kg ITENS INCLUSOS: - 01 Cubo de Nylon de 3 mm pleno; -01 Lâmina tipo faca de 2 a 4 pontas; -01 Cinto duplo de suporte conforme especificação do fabricante; - 01 óculos de proteção; - Manual em português; - Peças e kit de ferramentas; -	UN	1	3.340.00	3.340,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	01 Protetor de grama; - 01 Galão medidor para mistura de combustível; - 01 Cabo multifuncional ajustável para apoio das duas mãos com distância dos braços com Ângulos próximos a 45°; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ATRIBUTOS: Equipamento novo; Sistema anti-vibratório; Bomba de combustível manual.				
007	SOPRADOR A COMBUSTÃO - CILINDRADA (cm ³): 27,2 POTÊNCIA (kW): 0,7 VAZÃO MÁX. DE AR (m ³ H): 700 VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s): 59 FORÇA DE SOPRO (N): 13 PESO (kg): 3,6 NÍVEL DE PRESSÃO SONORA dB(A): 105 ITENS INCLUSOS: -01 Lubrificante 100 ml STIHL 8017 H -01 Manual de instrução ATRIBUTOS: -Sistema antivibração - Bomba de combustível manual.	UN	3	1.445,00	4.335,00
Total ==>					29.043,40

6. COTAÇÕES DE PREÇOS

Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante pesquisa de mercado, conforme segue em anexo a este estudo 3 (três) orçamentos para a referida contratação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2 - O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.3 - Garantia do produto/serviço: declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e sem limite de tempo de operação.

7.4 - A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação em condições normais.

7.5 - Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

7.6 - Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.7 - Documentação a ser fornecida:

7.7.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

7.7.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

7.7.3 - Relação dos Centros de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais;

7.7.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

7.7.5 - Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir Centros de Manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Minas Gerais, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

7.8 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

7.9 - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

7.10 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

7.11 - As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

7.12 - A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

8. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 dias após a emissão e envio da

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

8.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço:

Rua José Rodrigues de Souza, n° 275, Bairro Vila Maria, Município de Cruzília - MG, CEP – 37.445-000, de segunda a sexta de 08 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16 horas no setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

8.3 - A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (35) 3346-1102.

8.4 - O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.

8.5 - O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.

8.6 - Os produtos serão recebidos:

8.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.7 - Caberá aos servidores da contratante designados para receber os produtos rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

8.8 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais competentes.

8.9 - No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

8.10 - Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal constando

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.11 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.13 - O transporte e a entrega dos implementos e equipamentos agrícolas objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11. PENALIDADES E MULTAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. A periodicidade de manutenção será conforme indicado pelo fabricante e desgaste proveniente do uso.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto entregue serão através do fiscal: Sra. Melissa Arantes Pinto, e pelo gestor: Sr. Heleno Arantes Alvarenga e esta avaliação será realizada conforme demanda da secretaria envolvida no atendimento e utilização dos equipamentos bem como a plena satisfação dos munícipes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento somente será efetivado após a entrega integral do objeto contratado, a quitação será de forma total em único pagamento, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. Justiça do Trabalho.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.6 - O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico.

18. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília/MG, 29 de novembro de 2024.

Helena Arantes Alvarenga

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



ANEXO III
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 110/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Prefeitura Municipal de Cruzília, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29 em razão do Aviso de Dispensa nº 0021/2024, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e o Controlador;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão do processo licitatório;
- Para registro na ata da sessão de abertura a qual ficará arquivada no processo licitatório e, assim, disponível para aqueles que consultem os autos do processo (os processos licitatórios são atos públicos);
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- A pedido do TITULAR dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para identificação de processos e documentos os quais o TITULAR se habilita a exigir;
- Para emissão de certidões, certificações e documentos administrativos;
- Para publicações em Diário Oficial do Município de Cruzília de Cruzília;
- Para interesses públicos conforme § 3º, Art. 7º, Lei 13.709/2018;
- Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o processo licitatório.

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando ao TITULAR e à Autoridade Nacional, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período que durar o processo licitatório e, após, os dados serão arquivados juntamente com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

_____, _____ de ____ de _____.

(local e data)

Representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 0023/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzília, com sede na rua Coronel Cornélio Maciel, 135, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representada pelo seu Prefeito José Carlos Maciel Alckmin, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na Rua/Avenidaxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo sr.xxxxxxxxxxxxxx já qualificado no processo, doravante denominada de **CONTRATADA**, em virtude da **Dispensa Eletrônica 23/2024**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresas para aquisição de equipamentos para limpeza pública em atendimento a emenda parlamentar de bancada 14/2023 (solidariedade). Em atendimento a secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 4.4.90.52.00.2.05.02.15.451.0004.1.0139 1.500.000, do orçamento vigente.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA DO OBJETO

3. As condições para a aquisição são as constantes do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica **23/2024** da Prefeitura Municipal de Cruzília.

3.1 O valor estimado deste contrato é de \$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente á proposta ofertada pela CONTRATADA que contem a seguinte especificação:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Marca	Val. Total
001	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA - MOTOR: 4 Tempos TIPO DE COMBUSTÍVEL: Gasolina POTÊNCIA MÁXOIMA: 6,0 cv a	UN	1			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	3600 rpm DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55" ALTURA DE CORTE: Min. 1,5 CM- Máx. 7,5 cm REGULAGENS DE ALTURA: Independente nas 4 rodas AVANÇO: Manual DESCARTE: Saída lateral RODAS: Dianteira 7"(180 mm) traseira 11" (280 mm) CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 L CONSUMO: 1,51/h NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE 20 GRAUS DIMENSÕES DO PRODUTO (C x L x A): 900 x 590 X 1200 mm DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C x L x A): 940 x 650x 480 mm PESO: 30 kg					
002	MOTO PODA A COMBUSTÃO A GASOLINA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95 KW/1,3 cv - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CILINDRADA MÍNIMA cm ³ : 25,4 POTÊNCIA (kW/cv): 0,95 KW/ 1,3 cv ou superior VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L): 0,40 ou superior; TAMANHO APROXIMADO DO SABRE: 30 CM/ 12" EXTENÇÃO DE ALCANÇE: 500 CM (considerando a altura do operador) PESO MÁXIMO:6,6 kg ITENS INCLUSOS: - 01 manual em português; - Peças e kit de ferramentas; -01 Galão medidor para mistura de combustível; -01 Haste de material anticorrosivo; -01 Alça de duplo suporte conforme especificações do fabricante; -01 Apoio dorsal RTS; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALÇAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ATRIBUTOS: - Equipamento novo; - Cabo multifuncional e haste telescopia;	UN	1			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

003	MOTOSSERRA PODADOR A BATERIA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Bateria POTÊNCIA: 1.000 W NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 6,5 dBA VOLTAGEM DA BATERIA: 12 v COMPRIMENTO DO SABRE: 15 cm LARGO DA ESPADA: 70 cm CABO EXTENSOR : Até 3 metros ITENS INCLUSOS: -01 Cabo extensor de até 3 metros (dividido em 4 partes) -2 Baterias de lítio -1 Carregador Bivolt -1 Manual de instruções	UN	4			
004	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL E/OU ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DO PULVERIZADOR: Costal agrícola; BATERIA: Lítio 12v 8 AH MATERIAL: Polipropileno CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 18 Litros COMPRIMENTO A LANÇA: 500 mm (fechada)/ 870 mm (aberta); COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,2 m SISTEMA DE ACIONAMENTO: Manual ou bateria (2 em 1); SISTEMA DE COMPRESSÃO: Compressão prévia PRESSÃO DE TRABALHO: 29 lbf/pol- 58 lbf/pol (2 bar-4,5 bar); VAZÃO MÁXIMA: 3,6 L/min DIMENSÕES (C x L x A) (mm): 460 mm x 200 mm x 615 mm ITENS INCLUSOS: -01 Fonte de alimentação bivolt; -01 JG de acessórios para montagem -01 bateria de lítio; -01 manual em português; ATRIBUTOS: -Tripla sistema de filtragem; - Regulador de rotação da bomba (vazão/ pressão) -Monitor de carga de	UN	3			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	bateria; -Haste telescópica					
005	REFLETOR A BATERIA COM 1900 LUMENS - BATERIA MINIMA: 18v DE 4 AH DURAÇÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 05 h TIPO DE FONTE DE LUZ: Diodo emissor de luz FONTE DE ALIMENTAÇÃO: fio elétrico BATERIAS: 01 íon de Lítio FORMATO: Oblongo ATRIBUTOS: O refletor deve permitir a mudança na angulação da emissão de luz.	UN	4			
006	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1,3 kW/ 1,8 cv - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *CILINDRADA MINIMA cm ³ : 30; *POTENCIA (kW/CV) 1,3 KW/ 1,8 cv ou superior; *VELOCIDADE MÁXIMA NA POTENCIA: 12.300 rpm ou superior *VELOCIDADE NA LENTA: 2.800 rpm ou inferior; *VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (l): 0,60 ou superior *PESO MAX: 6,0 Kg ITENS INCLUSOS: -01 Cubo de Nylon de 3 mm pleno; -01 Lâmina tipo faca de 2 a 4 pontas; -01 Cinto duplo de suporte conforme especificação do fabricante; - 01 óculos de proteção; - Manual em português; - Peças e kit de ferramentas; - 01 Protetor de grama; - 01 Galão medidor para mistura de combustível; - 01 Cabo multifuncional ajustável para apoio das duas mão com distancia dos braços com Ângulos próximos a 45°; TODOS OS OBJETOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS CONFORME AS EMBALAGENS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ATRIBUTOS:	UN	1			

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

	Equipamento novo; Sistema anti-vibratório; Bomba de combustível manual.					
007	SOPRADOR A COMBUSTÃO - CILINDRADA (cm ³): 27,2 POTÊNCIA (kW): 0,7 VAZÃO MÁX. DE AR (m ³ H): 700 VELOCIDADE MÁX. DO AR (m/s): 59 FORÇA DE SOPRO (N): 13 PESO (kg): 3,6 NÍVEL DE PRESSÃO SONORA dB(A): 105 ITENS INCLUSOS: -01 Lubrificante 100 ml STIHL 8017 H -01 Manual de instrução ATRIBUTOS: -Sistema antivibração - Bomba de combustível manual.	UN	3			

3.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.3 O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.4 Garantia do produto/serviço: declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e sem limite de tempo de operação.

3.5 A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação em condições normais.

3.6 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

3.7 Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

3.8 Documentação a ser fornecida:

3.8.1 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

3.8.2 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

3.8.3 Relação dos Centros de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais;

3.8.4 Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

3.8.5 Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir Centros de Manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Minas Gerais, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 3.9** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 3.10** A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.
- 3.11** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 3.12** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.
- 3.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 16 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pela CONTRATANTE.
- 3.14** O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE.
- 3.15** A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.
- 3.16** CONDIÇÕES DAS ENTREGAS
- 3.16.1** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 dias após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- 3.16.2** Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Rua José Rodrigues de Souza, nº 275, Bairro Vila Maria, Município de Cruzília - MG, CEP – 37.445-000, de segunda a sexta de 08 horas às 11:00 horas e de 12:30 às 16 horas no setor de Almoxarifado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.
- 3.16.3** A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (35) 3346-1102.
- 3.16.4** O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.
- 3.16.5** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.
- 3.17** Os produtos serão recebidos:
- 3.17.1** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
de empenho;

- 3.17.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 3.17.3** Caberá aos servidores da contratante designados para receber os produtos rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.
- 3.17.4** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 3.17.5** No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias úteis, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.
- 3.17.6** Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.17.7** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 3.17.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 3.17.9** O transporte e a entrega dos implementos e equipamentos agrícolas objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

4 CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx).
- 4.2** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.
- 4.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Aviso de Dispensa e seus anexos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6 Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição do objeto contratado.
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

4.7 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do Fiscal Sra. Melissa Arantes Pinto e Sr. Heleno Arantes Alvarenga Gestor do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

6 CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

7 CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz. contraentes.

7.2. A extinção deste contrato pode ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes da finalização de seu prazo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Cruzília e reduzidas a termo no respectivo processo.

8 CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa prevista neste Aviso sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no [art. 155](#) da Lei Federal 14.133/2021, será de 10% (dez por cento).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. O pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, serão respondidos no prazo de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135.

8.10. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação.

9 CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.1 Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Aviso de Dispensa correspondente e respectivos anexos do **Aviso de Dispensa Eletrônica 23/2024**.

9.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Aviso de Dispensa correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Aviso.

10 CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste nos meios cabíveis.

11 CLÁUSULA XI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1. identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;

11.1.2. cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3. publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4. para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;

11.1.5. para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6. para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

11.2 A **contratante**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

12 CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

12.2. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

12.3. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

13 CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.
instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Cruzília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Cruzília, xxx de xxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Cruzília
José Cralos Maciel de Alckmin
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE